



LEI Nº761/2017.

EMENTA: Cria gratificação para servidores COMISSIONADOS, ESTÁVEIS e EFETIVOS e dá outras providências.

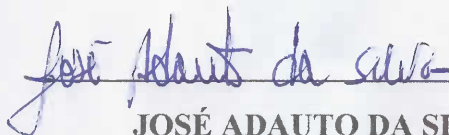
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições Legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, VOTOU, APROVOU e, ele SANCIONA a Lei:

Art. 1º - O presidente da Câmara poderá conceder Gratificação de Desempenho e Atividade aos funcionários de cargos em comissão, estáveis e efetivos, entre 20% até 100% (vinte por cento até cem por cento), sobre os valores dos vencimentos dos servidores desse Poder Legislativo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 20 de Janeiro de 2017.



JOSÉ ADAUTO DA SILVA

Prefeito

PUBLICADO EM
20 / 01 / 2017
